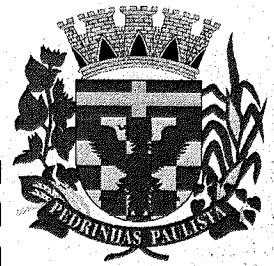




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA PARA USO DA MODALIDADE PRESENCIAL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Primeiramente cumpre esclarecer que o município de Pedrinhas Paulista, conta com cerca de 3000 habitantes, ou seja, é um município de porte pequeno, o que muitas das vezes, dificulta na aquisição de bens e serviços de um modo geral, devido ao quantitativo pequeno e pouco atrativo para as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços.

A Administração Municipal, ao longo dos anos enfrentou alguns problemas com atraso nas entregas, recusa nas entregas, ou na prestação de serviços, sempre que o licitante vencedor era de localidade distante, pois, como na maioria das vezes, o quantitativo solicitado é pequeno, inviabiliza o fornecimento, acabando por gerar desgaste, perda de tempo, e até mesmo prejuízo à Administração, ao licitante vencedor, e principalmente aos munícipes que são os beneficiários finais dos serviços prestados pelo Município.

Outrosim, é sabido que as licitações realizadas na forma eletrônica, seja ela pregão ou concorrência, ou qualquer outra das modalidades licitatórias permitidas, facilita a participação de empresas de todo o Brasil, já que é alocada em plataforma online, e com isso possibilita a aquisição por preços melhores.

Porém, nem sempre o menor preço é o mais vantajoso, sendo que, segundo o Princípio da Vantajosidade no âmbito das licitações, "a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço ou bem a ser adquirido", existem outros fatores.

O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o **melhor gasto pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar **eficiência** e **qualidade** aos serviços, o que muitas vezes, com a contratação pela via eletrônica não ocorre, pois, paga-se mais barato em produtos e serviços, porém, encontra dificuldade na execução contratual e na entrega, visto que, as vezes os quantitativos são aquém da expectativa de lucro dos fornecedores, que acabam por atrasar entregas, ou até mesmo recusar a fornecer o produto ou serviço licitado.

A Administração Municipal de Pedrinhas Paulista, visa sempre que possível, buscar o fomento do comércio local, sempre pautando pela competitividade em igualdade de condições no que diz respeito às contratações via processos licitatórios, e com a utilização de Licitações pela via presencial, possibilita que, os fornecedores e prestadores de serviços locais, possam participar e concorrer em igualdade de condições com qualquer fornecedor ou prestador de serviços a âmbito nacional, o que nem sempre é possível com a utilização da via eletrônica, porém, sempre buscando obter o preço mais vantajoso, e que possa atender a demanda do Município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos ao destinatário final, que são os munícipes Pedrinhenses.

Ademais, a Lei 14.133/21 de 1º de Abril de 2021, trás em seu artigo 17, § 2º a admissão da realização das licitações de forma presencial, desde que, motivada, e devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...i

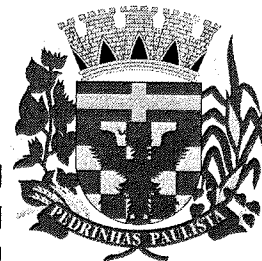
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

Há ainda a previsão expressa nos §§ 1º e 2º do artigo 79 do Decreto Municipal nº 1.916/2024, vejamos:

§1º - O Pregão na forma presencial somente será admitido, desde que motivado, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e juntada a referida gravação aos autos do processo.

§ 2º - A Concorrência na forma presencial somente será admitido, desde que motivado, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e juntada a referida gravação aos autos do processo.

Portanto, o Município de Pedrinhas Paulista, em alguns casos de contratação de serviços e aquisição de bens, que julgar viável adotar a via presencial, para realização de licitações no âmbito Municipal.

Pedrinhas Paulista, 20 de Maio de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

